

Lei nº 152

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buxitama, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal de Buxitama, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), destinado como auxílio para confecção da Revista da cidade de Buxitama, com a história do município:-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão e serão cobertas pelo excesso de arrecadação que nêle se verificam:-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buxitama, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes